

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ

AVISO DE AQUISIÇÃO DE SEMENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR
CONAB SUREG-PA Nº01/2017

A Superintendência Regional da Conab no Estado do Pará, com fulcro no art. 17 do Decreto n.º 8.293, de 12 de agosto de 2014 e na Resolução n.º 77 do Grupo Gestor do PAA, de 27 de julho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Aquisição de Sementes Conab/Sureg-PA nº 01/17, tendo por objeto a aquisição de sementes de Milho Crioulo cultivares Sol da Manhã e Caiano, por meio da modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos, de acordo com o Plano de Distribuição de Sementes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca -SEDAP.

1. Período para apresentação dos documentos para habilitação: de 30/11 a 05/12/17 no horário de 8 às 12 h e 13:30 às 17:30 h e no dia 06/12/17 no horário de 8 às 12 h.

2. Local de entrega da documentação de habilitação: em envelope fechado, especificando que trata-se de Proposta de Participação para Aquisição de Sementes (anexo I):

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Superintendência Regional no Estado do Pará
Rua Joaquim Nabuco, nº 23 – Nazaré
CEP 66.055-300 – Belém/PA

3. Fonte de recursos:

As despesas com a aquisição das sementes, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo MDS, por meio do Termo de Cooperação para a Descentralização de Crédito, destacados no Código 339032 – Aquisição de gêneros alimentícios.

4. Preço das sementes:

4.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA N.º 77, de 27 de julho de 2017, de acordo com a média de três cotações de preços no mercado local ou regional, de sementes ou mudas com características semelhantes, considerando, quando for o caso, os custos de logísticas, estando a pesquisa de preços foi registrada e arquivada em processo específico;

4.2. As propostas com preços distintos do estabelecido no item 5 serão desconsideradas.

5. As sementes e quantitativos estão descritos a seguir:

Lote	Tipo de Semente	Tipo de Embalagem	Quantidade (Tonelada)	Preço Unitário (R\$)	Município de Entrega	Prazo de Entrega
1	Milho Crioulo Sol da Manhã	Saca de 10 ou 20 kg	15.940	17,67	Ananindeua – PA / Rodovia BR 316, km 07	Dezembro/17
2	Milho Crioulo Caiano	Saca de 10 ou 20 kg	4.500	17,67	Ananindeua – PA / Rodovia BR 316, km 07	Dezembro/17

6. Características das sementes:

6.1. É vedada a aquisição de sementes geneticamente modificadas;

6.2. O prazo de validade dos certificados de análise de sementes deve ser superior a 180 dias da data da entrega.

7. Fornecedores:

7.1. Organizações Fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF - DAP jurídica;

- a) Beneficiário Fornecedor: público apto a fornecer ao PAA, que atenda aos requisitos previstos no art. 3.º da Lei N.º 11.326, de 24 de julho de 2006.
- b) Os beneficiários fornecedores devem estar relacionados na DAP Jurídica da Entidade Fornecedor e possuir DAP física válida.

7.2. Cada Organização Fornecedora poderá submeter proposta para mais de um lote da chamada, sempre observando o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) de fornecimento por ano.

7.3. O limite individual de venda do Beneficiário Fornecedor deverá respeitar o valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) por ano civil.

8. Documentos para habilitação:

8.1. A Organização Fornecedora deverá apresentar a documentação listada a seguir para participar do processo de aquisição de sementes

- a) Proposta de Participação (anexo I), conforme Documento 3 do Título 86 do Manual de Operações da Conab – MOC, disponível no site <http://www.conab.gov.br/>., sendo que deverá ser assinada pelos representantes legais da entidade dos agricultores familiares;
- b) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- c) Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ da Organização Fornecedora;
- d) “Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor e da Organização Fornecedora” (anexo II), conforme Documento 4 do do Título 86 do Manual de Operações da Conab – MOC, disponível no site <http://www.conab.gov.br>, onde o Beneficiário Fornecedor e a Organização Fornecedora assumem suas responsabilidades e conhecem seus direitos, relativos à participação no programa;
- e) Certidões negativas ou respectivos extratos, vigentes e regulares, da organização fornecedora junto ao INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, Receita Federal, Dívida Trabalhista (esta última obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) Cópia autenticada do Estatuto Social e Ata de eleição e posse da atual diretoria da Organização Fornecedora;
- g) Cópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF dos representantes legais da Organização Fornecedora que assinam a proposta;

- h) Inscrição da entidade que pretende ser fornecedora e da cultivar a ser fornecida no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas, instituído pela Portaria MDA nº 51, de 03 de outubro de 2007;
- i) Termo de conformidade e comprovação do valor de cultivo e uso (teste de pureza, germinação e vigor), obtido em laboratório oficial de análise de sementes, sendo que os testes devem ser realizados de acordo com normativos do MAPA, e contratados e providenciados pela Organização fornecedora;
- j) Resultado do teste de transgenia;

8.2. A Organização Fornecedora deve apresentar situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab (SIRCOI).

9. Critério de priorização das propostas: Após a habilitação, serão priorizadas as “Propostas de Participação”, nessa ordem:

9.1. Proximidade do município de entrega, visando aumentar a adaptação da semente, incentivo à produção local e menor custo de transporte;

9.2. Beneficiários fornecedores prioritários: assentados da reforma agrária, mulheres e quilombolas.

10. Local e Periodicidade de entrega das sementes:

10.1. As sementes adquiridas deverão ser entregues de acordo com o especificado no item 5;

10.2. Antes da entrega, a Conab poderá realizar fiscalização nos estoques das sementes, nos locais definidos pela organização fornecedora;

10.3. A entrega somente poderá ser realizada após autorização formal da Conab;

10.4. A distribuição será coordenada pelo órgão demandante, no caso a SEDAP/PA;

10.5. Todos os custos decorrentes das entregas serão de responsabilidade da organização fornecedora.

11. Formalização: mediante “Contrato de Aquisição de Sementes da Agricultura Familiar” (anexo III), por meio do qual serão abordados os demais regramentos, em consonância com o Título 86 – Aquisição de Sementes, do Manual de Operações da Conab – MOC, disponível no site <http://www.conab.gov.br/>.

12. Esclarecimentos adicionais: contactar nos telefones (91) 3218-3618 / 3218-3619, e e-mail's pa.sureg@conab.gov.br, eraldo.sousa@conab.gov.br ou renato.martins@conab.gov.br.

Belém, Pará, 29 de novembro de 2017

MARCILÉA FERREIRA FARIAS NORONHA
Gerente de Operações e Suporte Estratégico

MOACIR DA CRUZ ROCHA
Superintendente Regional do Pará